



Câmara Municipal de Dracena

CNPJ: 49.848.674/0001-30

Rua Princesa Isabel, 1635 – Centro – CEP: 17900-063

Telefone: (18) 3821-1800

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

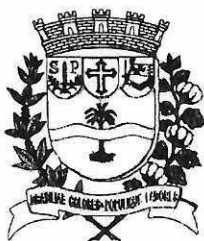
site: www.camaradracena.sp.gov.br

REQUERIMENTO	N.º <u>697/2025</u>	ANO: <u>2025</u>
Protocolo n.º 737	Data 06.06.2025	Horas 08h44min
Autor(es): <u>Vereador Eduardo Henrique da Palma</u>	APROVADO () COM DISCUSSÃO (X) SEM DISCUSSÃO POR (X) UNANIMIDADE () MAIORIA Dracena, 06 de junho de 2025.  Danilo Ledo dos Santos Presidente	
Assunto: <u>Requer Informações</u>		

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

Requeremos a Sra. Prefeita, de acordo com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Leis, ouvido o douto plenário, que nos informe o que segue:

1. É autorizada a entrada de um profissional A.T. (acompanhante terapêutico) em escola municipal para terapia de aluno com TEA?
2. Caso não, em qual lei se baseia? Sabendo que a falta desse serviço pode prejudicar o aprendizado desse paciente.
3. Existe previsão orçamentária para contratação de profissional especializado para essa função?
4. Quais medidas a municipalidade pretende tomar a curto prazo para sanar esses problemas enquanto a municipalidade não contrata o profissional?
5. A prefeitura reconhece que a ausência de apoio especializado pode comprometer o direito à aprendizagem e inclusão do aluno autista?
6. Como a prefeitura está a garantir o cumprimento da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015)?
7. Há regulamentação municipal que impeça expressamente a entrada de profissionais particulares no ambiente escolar? Qual?
8. Como será garantida a permanência, participação e aprendizagem do aluno autista sem o suporte necessário?



Câmara Municipal de Dracena

CNPJ: 49.848.674/0001-30

Rua Princesa Isabel, 1635 – Centro – CEP: 17900-063

Telefone: (18) 3821-1800

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: www.camaradracena.sp.gov.br

9. A presença da equipe multidisciplinar (particular) prejudica o funcionamento da escola ou o direito de outros alunos? Em que sentido?

10. Existe alguma exigência ou critério para ser cuidador de autista na rede municipal de Dracena?

11. Quais capacitações a secretaria municipal de educação está oferecendo para os estagiários, cuidadores e auxiliares que estão inseridos em sala de aula acompanhando os alunos diagnosticados com algum tipo de transtorno? E quantas horas de formação?

Sala das Sessões “DR. JOÃO HOLMES LINS”.

Dracena, 06 de junho de 2025.

Eduardo Henrique da Palma
Vereador – Republicanos

Marcos Antônio da Cruz

Vereador – Republicanos – subscritor

Edivaldo Caetano de Souza

Vereador – Republicanos – subscritor